

Boletim de serviço - PROGEPE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO MILTON RIBEIRO

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÂES DA LUZ

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC JANAINA ZITO LOSADA

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC FABRICIO LUCHESI FORGERINI

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB http://www.ufsb.edu.br



PARTE 1	
ATOS DA REITORIA	4
PARTE 2 ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	57
PARTE 3	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	70

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 607/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

NOMEAR, em caráter efetivo, por parecer de força executória, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, para atender o disposto no Decreto 3.298/1999, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria nº 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, relacionado abaixo, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Campus Jorge Amado – Itabuna

NOME	CARGO
DIEGO JUNQUEIRA LEÃO	Assistente em Administração

Itabuna, 01 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 608/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

	Matrícula	Classe	Padrão	Próximo	Vigência
Nome	SIAPE		Atual	Padrão	
Franklin Matos Silva Junior	1755483	D	7	8	01/08/2020
Jones Santos Araújo	1151785	D	4	5	27/08/2020
Paulo Rocha Neto	2398257	Е	2	3	06/06/2020
Renan Araujo Gomes	1157308	Е	4	5	28/08/2020

Itabuna, 01 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 609/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA GABRIELA GÓES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2405310, como substituta eventual da Coordenadora de Cadastro e Pagamento, RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1177227, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 02 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 610/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CLAUDIA PUNGARTNIK, matrícula SIAPE 1261557, como substituta eventual da Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias, MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAUJO VELOSO, matrícula SIAPE 1215370, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 02 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 611/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a partir de 01/10/2020, a Composição da Comissão de Verificação de Autodeclaração do Campus Sosígenes Costa, referente ao Edital nº 11/2018, para constatar e aferir a veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos; e fizeram as provas no Campus Sosígenes Costa, para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, da UFSB, conforme Portaria nº 583/2018 de 27 de junho de 2018.

Art. 2º A Comissão tornar-se-á composta pelos seguintes servidores:

SIAPE nº 1187504 – Titular (Presidente da Comissão);

SIAPE nº 1912164 - Titular;

SIAPE n° 2399947 - Titular;

SIAPE nº 1368034 - Titular;

SIAPE nº 2413424 - Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 02 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 612/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERC	EXERC INTERROMPER		REAGENDADO PARA:		
	SERVIDOR		DIA	INICIO	FIM		
3072804	Juliana Pereira de Quadros	2019	31/08/2020	31/12/20	10/01/21		
1242307	Danusa Oliveira Campos	2019	12/10/2020	18/12/20	15/01/21		

Itabuna, 09 de novembro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 613/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004955/2020-10,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 28 de agosto de 2020, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS, matrícula SIAPE 2179136, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-404.

Itabuna, 05 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 614/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.005073/2020-25,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19 de setembro de 2020, a Progressão por Capacitação à servidora **EMANUELLA LOPES COSTA SANTANA**, matrícula SIAPE 1035190, cargo de Técnica em tecnologia da Informação, do nível 2 para o 3.

Itabuna, 05 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 615/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXE	CANO	CELAR	REAGEN PARA:	DADO
SIALE	SERVIDOR EAL	EXE	INICIO	FIM	INICIO	FIM
1032375	Francismary Alves da Silva	2019	31/10/20	12/11/20	30/12/20	09/01/21

Itabuna, 09 de novembro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 616/2020

A REITORA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **DANILO ORNELAS RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1160921, como Representante Titular dos Servidores Técnicos Administrativos junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 09 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 617/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **ZENILDE ALVES LIMA**, matrícula SIAPE nº 1274124, como Suplente do Representante dos Servidores Técnicos Administrativos junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 09 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 618/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **MARCEL ANDERSON NASCIMENTO NOVAIS**, matrícula SIAPE nº 1163433, como Substituto Eventual do Suplente do Representante dos Servidores Técnico Administrativos junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 09 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 619/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n° 611, emitida em 02 de outubro de 2020,

Onde se lê:

- "Art. 2º A Comissão tornar-se-á composta pelos seguintes servidores:
- I- SIAPE nº 1187504 Titular (Presidente da Comissão);
- II- SIAPE nº 1912164 Titular;
- III- SIAPE nº 2399947 Titular;
- IV- SIAPE nº 1368034 Titular;
- V- SIAPE nº 2413424 Titular."

Leia-se:

- "Art. 2º A Comissão tornar-se-á composta pelos seguintes servidores:
- I- SIAPE nº 1187504 Titular (Presidente da Comissão);
- II- SIAPE nº 1912164 Titular;
- III- SIAPE n° 2399947 Titular;
- IV-SIAPE n° 1368034 Titular;
- V- SIAPE n° 2413424 Titular;
- VI-SIAPE nº 1348447 Suplente."

Itabuna, 09 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 620/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER o Protocolo de retorno dos estágios supervisionados das licenciaturas a partir do quadrimestre 2020.2, enquanto durar a suspensão das aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino estadual em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme anexo único.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 478/2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 20 de agosto de 2020, e as alíneas "h" e "i" do item 4.1 da Portaria nº 409/2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 17 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 621/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003148/2020-08,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 27/07/2020, a estabilidade no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do servidor **ALVARO BISPO SANTOS**, matrícula SIAPE 1402878.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 622/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003167/2020-77,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 21/08/2020, a estabilidade no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do servidor **CARLOS CESAR OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula SIAPE 2415403.

Itabuna, 14 de outubro de 2020.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 623/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003127/2020-90,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 14/06/2020, a estabilidade no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do servidor **EMERIS SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1266324.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 624/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003090/2020-22,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 08/06/2020, a estabilidade no cargo Assistente em Administração, da servidora **IRIS LEYDE LIMA VIEIRA**, matrícula SIAPE 2399973.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 625/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003166/2020-07,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 07/08/2020, a estabilidade no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do servidor **JENNER DA CRUZ DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2413424.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 626/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003165/2020-34,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 04/08/2020, a estabilidade no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do servidor **JOÃO GABRIEL GANEM BARBOSA**, matrícula SIAPE 2412472.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 627/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo** nº 23746.003151/2020-24,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/08/2020, a estabilidade no cargo de Enfermeiro, do servidor **JOSÉ MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 628/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003153/2020-67,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 02/08/2020, a estabilidade no cargo de Auditor, do servidor **MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2412546.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 629/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003152/2020-94,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/08/2020, a estabilidade no cargo de Secretário Executivo, da servidora **MILAINE SANTOS FARIAS**, matrícula SIAPE 2412809.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 630/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003154/2020-40,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 02/08/2020, a estabilidade no cargo de Técnico de Laboratório, da servidora **THAISE ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1254626.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 631/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746.004290/2020-20,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, o servidor ANTONIO LUIZ ALMEIDA GOIS, matrícula SIAPE 1433043, ocupante do cargo de Docente, lotado no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, para passar a ter exercício no Centro de Formação em Ciências da Saúde do Campus Paulo Freire, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 632/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **IOLANDA MAGNA BARBOZA ROCHA**, ocorrida através da Portaria n° 128 de 06 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, de n° 48, Seção 2, página 44, por motivo de terem sido suspensas as atividades presenciais devido à Pandemia do Coronavirus – COVID-19.

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 633/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

NOMEAR, em caráter efetivo, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria nº 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, relacionado abaixo, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1° do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Campus Sosígenes Costa-Porto Seguro

NOME	CARGO	CODIGO DE VAGA
Iolanda Magna Barboza Rocha	Assistente em Administração	0812158

Itabuna, 14 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA N° 634/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004260/2020-54,

RESOLVE

CANCELAR o segundo período da Licença para Capacitação da servidora RENATA RIBEIRO BORBA, SIAPE 1873881, de 30/11 a 29/12/2020, com ônus limitado para esta Universidade, para elaboração de Dissertação.

Itabuna, 14 de outubro de 2020.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 635/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCICIO	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
	2		DIA	INICIO	FIM
1632990	Milena Cláudia Magalhães Santos Guidio	2019	07/07/2020	24/08/2020	24/09/2020

Itabuna, 15 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 636/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, com base no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, para comporem a equipe multiprofissional para avaliação do candidato Diego Junqueira Leão referente ao Edital nº 26/2016:

Servidor	SIAPE	Cargo
Antonio Carlos Morbeck de Souza Junior	1170334	Assistente em Administração
Iris Leyde Lima Vieira	2399973	Assistente em Administração
Maiana Freitas de Jesus	2398324	Médico
Tatiana Aguiar do Nascimento	2398300	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 16 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 637/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.005403/2020-39,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor **ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ**, matrícula SIAPE 3071512.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 638/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.005004/2020-45,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **CLARA MONICA FIGUEREDO DE LIMA**, matrícula SIAPE 1241733.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 639/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004797/2020-08,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível I para Adjunto Nível II, ao servidor **DIRCEU BENINCA**, matrícula SIAPE 1770872.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 640/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004697/2020-89,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 15 de setembro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível I para Adjunto Nível II, ao servidor **GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES**, matrícula SIAPE 2250399.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 641/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004796/2020-35,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível I para Adjunto Nível II, à servidora **IVANA MARIA GAMERMAN**, matrícula SIAPE 1355184.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 642/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004539/2020-87,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10 de agosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, à servidora **JULIANA ROCHA DUARTE NEVES**, matrícula SIAPE 3055912.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 643/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo** nº 23746.004623/2020-50,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de setembro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **LYVIA JULIENNE SOUSA REGO**, matrícula SIAPE 3068170.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 644/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004665/2020-80,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de setembro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor **MARCO ANTONIO AMARAL**, matrícula SIAPE 1040044.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 645/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004911/2020-34,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 29 de agosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Auxiliar-A Nível I para Auxiliar-A Nível II, à servidora **MARINA LOPES PEREIRA BECALLI**, matrícula SIAPE 1221534.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 646/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004495/2020-14,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 29 de agosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A I para Adjunto-A Nível II, à servidora **MELLINA DA SILVA GONCALVES**, matrícula SIAPE 3067918.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 647/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004510/2020-94,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de gosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Ajunto-A Nível II, à servidora **REBECA VALADAO BUSSINGER**, matrícula SIAPE 3068113.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 648/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004286/2020-31,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 07 de agosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor RICARDO GABRIEL DE ALMEIDA MESQUITA, matrícula SIAPE 1338484.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 649/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.005424/2020-54,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de agosto de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, ao servidor **WAGNER GONCALVES MACENA**, matrícula SIAPE 1044762.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 650/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1401453, como Representante Titular da categoria Docente, junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 651/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **HERBERT TOLEDO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1716530, como Suplente do Representante da categoria Docente junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 652/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA**, matrícula SIAPE nº 1690428, como Substituta Eventual do Suplente do Representante da categoria Docente junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 20 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 653/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI º 10/2016,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

	Matrícula	Classe	Padrão	Próximo	Vigência
Nome	SIAPE		Atual	Padrão	
Adriano Marcus Nunes Gomes	1153175	Е	4	5	21/08/2020
Ana Luiza Vieira Barreto Onnis	1878541	D	6	7	19/07/2020
Aquilino Paiva Lins Junior	1757178	D	7	8	08/08/2020
Paulo Afonso Cardoso Borges Junior	1158894	D	4	5	22/08/2020
Raquel da Silva Santos	2403149	Е	2	3	14/06/2020
Telma Simões Peres Andrade	1157987	Е	4	5	25/08/2020

Itabuna, 21 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 654/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA GABRIELA GÓES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2405310, como substituta eventual da Coordenadora de Ingresso, JULIANA MENEZES FONSECA ISENSEE GARCIA, matrícula SIAPE 2235854, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 22 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

PORTARIA Nº 655/2020

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o item 1.1 do Edital nº 24 de 22 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, com a seguinte composição:

Ana Paula Pessoa De Oliveira, SIAPE n° 1357205, Campus Paulo Freire Bruna Gabriela Nico Pereira Herculano, SIAPE n° 2400975, Campus Paulo Freire João Batista Lopes Da Silva, SIAPE n° 1932539, Campus Paulo Freire Lívia Santos Lima Lemos, SIAPE n° 1156996, Campus Paulo Freire Renê Luis Moura Antunes, SIAPE n° 3042177, Campus Paulo Freire William Rodrigues De Freitas, SIAPE n° 1965070, Campus Paulo Freire

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 23 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 656/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746.004702/2020-51,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a servidora **CAMILA CALHAU ANDRADE REIS**, matrícula SIAPE 2209884, ocupante do cargo de Docente, lotada no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, para passar a ter exercício no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 27 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 657/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746.004702/2020-51,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a servidora **FABIANA DE SOUZA COSTA**, matrícula SIAPE 1059477, ocupante do cargo de Docente, lotada no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, para passar a ter exercício no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 27 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 658/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746.004702/2020-51,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a servidora **LILIAN REICHERT COELHO**, matrícula SIAPE 1803265, ocupante do cargo de Docente, lotada no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, para passar a ter lotação no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, e exercício na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 27 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA Nº 659/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **VÍTOR MUNIZ DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2399287, como membro titular do Campus Jorge Amado, na Comissão de Ética da UFSB, com mandato de 01/11/2020 a 31/10/2023, e a servidora **ITA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1352016, como membro suplente o Campus Jorge Amado, durante o mesmo período.

Itabuna, 27 de outubro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 660/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXE	CANCELAR		REAGENDADO PARA:	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM
1266324	Emeris Silva Santos	2020	03/11/20	12/11/20	26/04/21	05/05/21

Itabuna, 09 de novembro de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 07/2020

Aos oito dias do mês de outubto do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ANTONIO CESAR NASCIMENTO TEIXEIRA, brasileiro(a), divorciado, portador(a) da carteira de identidade RG 85771685 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 991.615.248-91, residente e domiciliado na Rua 7, nº 45, Ap. 502, Jd. Pontal, Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.008982/2019-21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Jorge Amado (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
 - d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou

Reitoria: Campus Jorge Amado



remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

- e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 2.236,32** (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Reitoria: Campus Jorge Amado



III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art.

37).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 08/10/2020 e término em 07/04/2021, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
 - g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,

Reitoria: Campus Jorge Amado



impeditiva da execução deste contrato.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora
TOTAL STATE OF THE
ANTONIO CESAR NASCIMENTO TEIXEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 08/2020

Aos oito dias do mês de outubto do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro TIAGO CALAZANS SIMÕES, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1443532371 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 062.397.755-92, residente e domiciliado na Rua B, nº 29, São Francisco, Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.008980/2019-75.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia campus Jorge Amado (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela CONTRATANTE, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

II - AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de R\$ 2.236,32 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos Reitoria: Campus Jorge Amado



I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art.
 37).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 08/10/2020 e término em 07/04/2021, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal

Reitoria: Campus Jorge Amado



circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ac CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem,

Reitoria: Campus Jorge Amado



ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora

TIAGO CALAZANS SIMÕES

Contratado(a)

Testemunhas:

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA PROPPG Nº 08/2020

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Artigo 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora Central do 6º Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

1.1 Comissão Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação:

Angela Sivalli Ignatti (coordenadora) - SIAPE 1213074 Fabrício Lopes de Carvalho - (coordenador adjunto) SIAPE 1217728 Jones Araújo - SIAPE 1151785

1.2 Camapus Sosigenes Costa - Porto Seguro:

Angela Maria Garcia (coordenadora) - SIAPE 1694002

Cristiane Silveira Lima - SIAPE 1690428;

Gleidson Vieira Marques - SIAPE 1680927;

Pablo Antunha Barbosa - SIAPE 3025974;

Paula Pereira Lopes - SIAPE 1225257

Emeris Silva Santos - SIAPE 1266324

Wallace Rezende Fernandes - SIAPE 1870082

Thiago Mafra Batista - SIAPE 3074212

Fabiana Cézar Félix Hackradt - SIAPE 1147286

Gianfrancisco Schork - SIAPE 1359765

Angelo Teixeira Lemos - SIAPE 3074889

Bernard Pego Belisário - SIAPE 3029042

Pedro Fonseca Leal - SIAPE 1835001

Cristiane Muniz Thiago - SIAPE 1619365

Maria Aparecida Lopes - SIAPE 1625472

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



Fábio da Silva Bozza - SIAPE - 3074064

1.3 Comissão Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas:

Eliseu Alves da Silva - (coordenador) SIAPE 3028733

Caroline Rezende Caputo - SIAPE 1857771

Fernando Antônio Fontenele Leão - SIAPE 1017809

Vinícius Nascimento Rufino – SIAPE 1233613

Liziane Martins - SIAPE 1431908

Rafael Alves de Aguilar (TAE) – SIAPE 1163063

Rafael Carvalho Itajahy (TAE) - SIAPE 2399530

1.4 Comissão Campus Jorge Amado - Itabuna:

Jane Mary de Medeiros Guimarães (coordenadora) - SIAPE 1212769

Antonio José Costa Cardoso - SIAPE 1216860

Evani Tavares Lima - SIAPE 1215307 -

Gilmara Dos Santos Oliveira - SIAPE 2250936

Givanildo Silva Santos – SIAPE 1994857

Ita De Oliveira Silva – SIAPE 1352016

Maristela Midlej Silva De Araujo Veloso – SIAPE 1215370

Vanner Boere Souza – SIAPE 189312

Vitor Muniz Dos Santos – SIAPE - 1035190

Emanuella Lopes Costa Santana - SIAPE 1399287

Lissa Teixeira Andrade - Matricula 2018008441

Higor Luan Da Silva Almeida – Matricula 2018005520

Lara Gigante Oliveira Matos – Matricula 2018005145

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO HERMIDA QUINTELLA

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

PORTARIA PROPPG Nº 09/2020

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Artigo 1°. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise de Prestação de Contas do Edital PROPPG 10/2019, a ser constituída pelo/a/s docentes ANGELA SIVALLI IGNATTI, matricula SIAPE 1213074, (coordenadora); FERNANDA LUZIA LUNKES, matrícula SIAPE 1796172; RAONEI ALVES CAMPOS matrícula SIAPE 1082364; ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO, matrícula SIAPE 2263964.

Artigo 2º. Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 20 de outubro de 2020.

ROGÉRIO HERMIDA QUINTELLA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA Nº 088/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de pacote de assinatura institucional por meio de senhas individuais para pesquisadores da UFSB para acesso ao Sistema de Prospecção de Agentes Financiadores em P,D&I – FINANCIAR:

Fabrício Lopes de Carvalho – SIAPE: 1217728;

Andrei Caíque Pires Nunes – SIAPE: 3028410;

Matheus Ramalho de Lima – SIAPE: 1869539; e

Jader de Andrade Vieira – SIAPE: 2398276

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de riscos, Anexos I e II desta portaria.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que serão, posteriormente registradas, pela Coordenação de Compras e Patrimônio, no Sistema ETP digital:

- "I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; III levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica escolha da do tipo de solução: V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo conclusão licitação; até da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."



§2º O Mapa de Risco deve vislumbrar tantos riscos quanto necessário que possam comprometer o sucesso da contratação

- **Art. 3º** A comissão tem o **prazo máximo de 30 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.
- Art. 4º Esta portaria cancela e substitui de portaria de número 087/2020/PROPA.
- **Art.** 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 089/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir do dia 08 de outubro do ano em curso, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para as competências dispostas através do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro – Jéssica Fátima de Sousa, SIAPE: 2398335, CPF: 047.161.825-09.

1º membro - Andrea Carla Dalmolin, SIAPE: 3037232, CPF: 003.800.581-63.

2º membro – Renata Soares Passinho, SIAPE: 1060642, CPF: 032.632.805-03.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 613, de 12 de julho de 2018.
DOU nº133, de 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 090/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

- **Art.** 1° Autorizar a servidora **Angelo Teixeira Lemos**, RG **1904017 SPTC ES**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° **03927329497**, matrícula SIAPE 3074889, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço
- **Art. 2° -** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- **Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 08/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 091/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

- **Art. 1° -** Autorizar o servidor **Silvio Tarou Sasaki**, RG **23452465 SSP/SP**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° **03506238890**, matrícula SIAPE **3029055**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço
- **Art. 2° -** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 08/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 092/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível aquisição de itens de Eletro eletrônico, Iluminação, Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Centro de Formação em Artes - CFA:

Alemar Silva Araújo Rena – SIAPE: 1129648;

Bernard Pego Belisario – SIAPE: 3029042;

Ariane de Souza Stolfi – SIAPE: 3050140; e

Marcelo Simon Wasem – SIAPE: 1020930.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de riscos, Anexos I e II desta portaria.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que serão, posteriormente registradas, pela Coordenação de Compras e Patrimônio, no Sistema ETP digital:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

 a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos precos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até conclusão licitação; da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."



§2º O Mapa de Risco deve vislumbrar tantos riscos quanto necessário que possam comprometer o sucesso da contratação

- **Art. 3º** A comissão tem o **prazo máximo de 60 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.
- Art. 4º Esta portaria cancela e substitui de portaria de número 087/2020/PROPA.
- **Art.** 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 093/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível aquisição Material de Consumo para o Centro de Formação em Artes - CFA:

Alemar Silva Araújo Rena – SIAPE: 1129648;

Bernard Pego Belisario – SIAPE: 3029042;

Ariane de Souza Stolfi – SIAPE: 3050140; e

Marcelo Simon Wasem – SIAPE: 1020930.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de riscos, Anexos I e II desta portaria.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que serão, posteriormente registradas, pela Coordenação de Compras e Patrimônio, no Sistema ETP digital:

- "I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; III levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos precos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até conclusão licitação; da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."



§2º O Mapa de Risco deve vislumbrar tantos riscos quanto necessário que possam comprometer o sucesso da contratação

- **Art. 3º** A comissão tem o **prazo máximo de 60 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.
- Art. 4º Esta portaria cancela e substitui de portaria de número 087/2020/PROPA.
- **Art.** 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018



PORTARIA Nº 094/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Laboratório Institucional de Biologia Molecular com nível 2 de segurança no campus Sosígenes Costa- CSC:

Lívia Berti Sanjuan Farias – SIAPE: 1658094;

Daniel Gonçalves Neto – SIAPE: 1177234;

Carlos Alberto Oliveira Araújo – SIAPE: 2168702; e

José Helder Sousa Pereira – SIAPE: 1685619.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de riscos, Anexos I e II desta portaria.

§1º De acordo com o 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações que serão, posteriormente registradas, pela Coordenação de Compras e Patrimônio, no Sistema ETP digital:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica escolha da do tipo de solução: V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo conclusão licitação; até da VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP."



§2º O Mapa de Risco deve vislumbrar tantos riscos quanto necessário que possam comprometer o sucesso da contratação

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 30 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

PORTARIA Nº 094/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

- **Art.** 1° Autorizar o servidor **Igor Emiliano Gomes Pinheiro**, RG **2690777 ITEP/RN**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° **03784147948**, matrícula SIAPE **3078469**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço
- **Art. 2° -** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
- **Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 27/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018



FÉRIAS OUTUBRO/2020

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1153175	ADRIANO MARCUS NUNES GOMES	2019	05/out/20	09/out/20	3ªPARC
1663342	ALINE ROCHA SOUZA SANTANA	2019	13/out/20	25/out/20	4ªPARC
1803369	AMANDA LUIZA DE SOUZA MATTIOLI AQUIN	2019	05/out/20	14/out/20	3ªPARC
1797964	BARBARA SILVA SANTOS	2020	19/out/20	23/out/20	3ªPARC
1159002	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO	2019	05/out/20	19/out/20	1ªPARC
2561589	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO	2019	25/out/20	10/nov/20	4ªPARC
3089873	DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA	2020	09/out/20	20/out/20	1ªPARC
1659550	EDLA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	2019	13/out/20	26/out/20	2ªPARC
1154306	EMERSON BELEM MOUTINHO	2019	19/out/20	31/out/20	4ªPARC
1770481	FABIO NIETO LOPEZ	2019	30/out/20	17/nov/20	3ªPARC
1736329	FABIO RODRIGUES CORNIANI	2019	01/out/20	02/out/20	1ªPARC
2397963	FELIPE EDUARDO SOARES DE ANDRADE	2020	25/out/20	25/out/20	1ªPARC
1971972	GABRIELA SANTOS BERBAT	2020	13/out/20	16/out/20	1ªPARC
2402937	GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	2019	14/out/20	28/out/20	3ªPARC
2250936	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	2020	12/out/20	26/out/20	1ªPARC
1680927	GLEIDSON VIEIRA MARQUES	2019	01/out/20	10/out/20	2ªPARC
2250399	GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES	2019	13/out/20	27/out/20	3ªPARC
3078469	IGOR EMILIANO GOMES PINHEIRO	2019	05/out/20	10/out/20	3ªPARC
3028065	ITALO MIRANDA DE NOVAIS	2020	21/out/20	30/out/20	5ªPARC
2160985	IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR	2019	02/out/20	09/out/20	4ªPARC
1170624	JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA	2019	13/out/20	01/nov/20	1ªPARC
1381886	JULIANA COELHO GONTIJO	2020	05/out/20	09/out/20	3ªPARC
3070003	KEILA MARA DE SOUZA ARAUJO MACIEL	2019	02/out/20	10/out/20	4ªPARC
1975804	LAILA SANTOS VASCONCELOS	2019	26/out/20	30/out/20	3ªPARC
1963589	LEONARDO PRADO CORREIA	2020	19/out/20	23/out/20	2ªPARC
1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2020	13/out/20	01/nov/20	3ªPARC
2398115	LORENO DE SOUZA LEAL	2020	01/out/20	09/out/20	3ªPARC
1187566	LUAN DA COSTA RAMOS	2019	13/out/20	16/out/20	3ªPARC
3040962	LUCAS DE SOUZA MOREIRA	2020		21/out/20	3ªPARC
3059576	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2020	05/out/20	09/out/20	1ªPARC
1155064	LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS	2020	05/out/20	14/out/20	1ªPARC
1563747	MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES	2020	31/out/20	11/nov/20	2ªPARC
1938428	MILENA DOREA DE ALMEIDA	2020	01/out/20	10/out/20	1ªPARC
2238547	NADSON CERQUEIRA SILVA	2019	14/out/20	16/out/20	1ªPARC
1254850	NAIARA DE LIMA SILVA	2019	03/out/20	09/out/20	3ªPARC
1647276	ONEIDE ANDRADE DA COSTA	2019	12/out/20	16/out/20	1ªPARC
1177227	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	2019	21/out/20	30/out/20	4ªPARC

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



3068113	REBECA VALADAO BUSSINGER	2020	03/out/20	09/out/20	1ªPARC
1873881	RENATA RIBEIRO BORBA	2019	05/out/20	09/out/20	1ªPARC
1873881	RENATA RIBEIRO BORBA	2019	13/out/20	16/out/20	2ªPARC
1223733	RHASSEN ABDALA NASCIMENTO SAMPAIO	2019	13/out/20	22/out/20	1ªPARC
1478425	ROBERTA SCARAMUSSA DA SILVA	2020	05/out/20	10/out/20	2ªPARC
1170547	RODRIGO PEREIRA MESQUITA	2020	01/out/20	28/out/20	3ªPARC
3029055	SILVIO TAROU SASAKI	2020	05/out/20	12/out/20	1ªPARC
3074212	THIAGO MAFRA BATISTA	2019	05/out/20	16/out/20	4ªPARC
1738832	VALERIA GIANNELLA	2020	03/out/20	15/out/20	3ªPARC

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

03/11/2020 SCDP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PERIODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante		Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			0	D:4-1	Passagens	Tatal
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
	EDMUNDO LOIOLA DOS SANTOS	A DOS UFESBA		NACIONAL		Nacional - A Serviço	01/10/2020	02/10/2020	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
			UFESBA				02/10/2020			Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo com	n Bi l hetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$)41,64			Res	Restituição (R\$)0,00 Reembolso (R\$)0,00			Total da Viagem (R\$)			223,86					
	VICTOR					Nasional	20/10/2020		Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
000073/20	PORTO LOPES	UFESBA UFESE	UFESBA	JFESBA NACIONAL	Conduída	Nacional - A Serviço	20/10/2020			Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo con	n Bi l hetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Cano	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$)26,90		Res	Restituição (R\$)0,00 Reembolso (R			mbolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	61,60				
									-						
											Sub-Total Geral	2,0	354,00	0,00	354,00